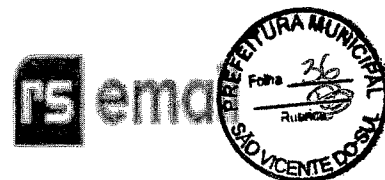


Assunto: **Re: proposta com CNPJ da Fatec**  
De: ANDRE LÜBECK <andre.lubeck@ufsm.br>  
<splan@saovicentadosul.rs.gov.br>,  
Para: <engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br>,  
<fabricio@diagramaarquitetas.com>  
Data: 09/03/2025 16:57



- Proposta Técnica - PMSVS - Telhado.pdf (~176 KB)

Prezados, reencaminho a proposta. No email anterior percebi que não havia ajustado o nome das alas. grato,

Em dom., 9 de mar. de 2025 às 16:50, ANDRE LÜBECK <[andre.lubeck@ufsm.br](mailto:andre.lubeck@ufsm.br)> escreveu:

A pedido do arquiteto Fabricio,  
reencaminho a proposta contendo o CNPJ da Fatec.  
grato,

--

Prof. Dr. Eng. civil **André Lübeck**,  
Departamento de Estruturas e Construção Civil - 55 3220 8144  
Universidade Federal de Santa Maria - UFSM



## **PROPOSTA TÉCNICO-ECONÔMICA**

**Ao Sr Vagner Tadielo Feksa**

Secretário Adjunto de Planejamento – Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Excelentíssimo Senhor

Por solicitação do arquiteto Fabricio Foggiato Godinho, apresentamos esta proposta técnico-econômica para a elaboração de projeto executivo da estrutura metálica de cobertura e platibandas de fechamento em concreto armado para a ala central do Hospital São Vicente Ferrer, na cidade de São Vicente do Sul.

A ala central do hospital teve a cobertura destruída durante o vendaval ocorrido no dia 16 de fevereiro de 2025 e para a reconstrução demandou-se a realização do projeto da estrutura de cobertura e platibanda de fechamento.

### **APRESENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DO PROJETO DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA N° 053408 DA UFSM**

O Laboratório de Materiais de Construção Civil da Universidade Federal de Santa Maria (LMCC) é um órgão pertencente à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), vinculado ao curso de Engenharia Civil, que desenvolve estudos especializados de engenharia há décadas. Essas atividades técnicas desenvolvem-se alicerçadas nos pilares ensino, pesquisa e extensão com o intuito de alcançar a excelência na formação dos estudantes. A prestação de serviços técnicos especializados é realizada por meio de atividades de Extensão.

A Constituição Federal, em seu artigo 207, estabelece que as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão são indissociáveis:

*“Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.*



**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Centro de Tecnologia**  
**Escritório Modelo de Engenharia**



A definição atual de extensão é realizada na Resolução Nº 07/2018 do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior. Em seu Art. 3º define-se:

*“Art. 3º - A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”.*

Já no Art. 8º da mesma resolução, definem-se as atividades extensionistas:

*“Art. 8º - As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:*

*I - programas;*

*II - projetos;*

*III - cursos e oficinas;*

*IV - eventos;*

*V - prestação de serviços*

*Parágrafo único. As modalidades, previstas no artigo acima, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional”.*

Ou seja, entende-se por extensão as atividades que relacionam as universidades à sociedade, podendo essa relação se dar, entre outros, pela prestação de serviços.

A Lei 10.973/2004 apresenta definições importantes para o estabelecimento das relações entre às universidades e a sociedade, em especial o inciso XII que define a extensão tecnológica:

*“XII - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado”.*

Dentro da mesma Lei 10.973/2004, destacam-se os Art. 3º e 9º, ambos com redação modificada pela Lei 13.243/2016, onde fica claro o estímulo para a busca de parcerias entre as instituições de ensino e demais entes públicos com a finalidade de promover a difusão tecnológica.

*“Art. 3º - A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a*



**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Centro de Tecnologia**  
**Escritório Modelo de Engenharia**



*geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia”.*

*“Art. 9º - É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo”.*

Assim, a execução de serviços de extensão tecnológica é incentivada por ser uma via com ganhos nos dois sentidos, ganha a sociedade por contar com apoio técnico qualificado e especializado e ganha a Universidade por permitir que os futuros profissionais adquiram maior experiência prática, enriquecendo o ambiente acadêmico. Destacando, ainda, esta ser uma forma de financiamento das atividades acadêmicas.

Para realizar a gestão administrativa e financeira dos projetos, as universidades podem ter auxílio das fundações de apoio. No parágrafo único do Art. 18º da Lei 10.973/2004, com redação modificada pela Lei 13.243/2016, destaca-se essa possibilidade de delegação:

*“Art. 18º, Parágrafo único. A captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias da ICT pública, de que tratam os arts. 4º a 8º, 11 e 13, poderão ser delegadas a fundação de apoio, quando previsto em contrato ou convênio, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação”.*

As fundações de apoio são definidas no Art. 2º, inciso VII, da Lei 10.973/2004, com redação modificada pela Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.841/2019, onde define-se:

*“VII - fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal”.*

Um dos projetos de extensão vinculados ao LMCC/UFSM é o *Extensão tecnológica: desenvolvimento de estudos especializados, desenvolvimento tecnológico e treinamentos na área de materiais, estruturas e construção civil*, que presta serviços altamente especializados de engenharia civil à comunidade externa, inclusive órgãos públicos. Os projetos de extensão são um espaço de aprendizado, onde é ofertada a possibilidade aos acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação da UFSM de adquirirem, ainda na universidade, uma experiência profissional prévia a luz de seus professores, traduzindo-se numa formação complementar.



O projeto de extensão *Extensão tecnológica: desenvolvimento de estudos especializados, desenvolvimento tecnológico e treinamentos na área de materiais, estruturas e construção civil* está registrado na plataforma de projetos da UFSM sob nº 053408, vinculado à Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência (FATEC) através do nº de registro 5.07.0020 (100719). A FATEC, CNPJ 89.252.431/0001-59, é a fundação de apoio que faz a gestão financeira e administrativa do projeto.

Os professores e técnicos vinculados ao projeto de *Extensão Tecnológica* têm experiência e capacitação técnica comprovada, através de Atestados de Capacitação Técnica, com certidão de acervo técnico (CAT) registradas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS). As CATs nº 1627496 e 1918981 atestam a execução de projetos de estruturas em concreto armado e aço, e orçamentação, entre outras atividades.

## OBJETO

O arquiteto Fabricio Foggiato Godinho encaminhou o projeto arquitetônico e de cobertura do hospital, além de fotos da cobertura danificada para definir o escopo dos serviços necessários.

A solicitação engloba a realização do projeto executivo da estrutura metálica de cobertura da ala central do hospital, com área de 276,5 m<sup>2</sup>, e o projeto estrutural executivo em concreto armado das platibandas de fechamento da ala central e da ala sul (apenas na fachada frontal).

## ESCOPO DA PROPOSTA

Os serviços propostos são:

- 1 – Elaboração de **projeto executivo da estrutura metálica** de cobertura da ala sul;
- 2 – Elaboração do **projeto executivo estrutural em concreto armado das platibandas** da ala sul e da ala norte (apenas na fachada frontal).
- 3 – Apresentação de **resumo de materiais**, aço e concreto, para os projetos elaborados;
- 4 – Elaboração da **especificação técnica** dos serviços projetados;
- 5 – Elaboração do **orçamento** dos serviços necessários a execução das estruturas projetadas, considerando composições de preços unitários fornecidas por bases públicas (Sinapi).
- 6 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e orçamento.



**Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Tecnologia  
Escritório Modelo de Engenharia**



### **PROPOSTA FINANCEIRA**

Para a definir o custo de elaboração dos serviços elencados no item anterior propõe-se a estimativa de quantidade de horas de trabalho necessárias e a adoção do valor da hora técnica de engenheiro sênior prevista no Sinapi (composição 90779), com valor de R\$ 149,21/hora.

Estima-se em 60 horas de trabalho para a elaboração dos serviços elencados anteriormente, resultando em um valor de R\$ 8.952,60.

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e a FATEC possuem custos administrativos incidentes sobre os serviços orçados, estes custos administrativos totalizam 20% do valor dos serviços.

**Assim, o valor total para a realização dos projetos e demais serviços, já incluindo os custos administrativos da UFSM e FATEC, é de R\$ 10.743,12 (Dez mil, setecentos e quarenta e três reais, com doze centavos).**

Os serviços serão faturados pela FATEC (CNPJ 89.252.431/0001-59) mediante a entrega dos projetos e emissão do termo de recebimento por parte da Contratante.

### **PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Dada a urgência de realização das obras de recuperação da cobertura do Hospital São Vicente Ferrer, o prazo para a execução dos serviços é de 14 (catorze) dias corridos a contar da data de aceite da proposta.

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os projetos estruturais serão elaborados a partir do projeto arquitetônico recebido para a definição do escopo da proposta.

### **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade desta proposta técnico-econômica é 30 (trinta) dias.



**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Centro de Tecnologia**  
**Escritório Modelo de Engenharia**



## **ENCERRAMENTO**

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção e aguardamos a vossa manifestação de aceite da proposta.

Santa Maria, 20 de fevereiro de 2025.

**André Lübeck, Dr.**

Professor / Eng. Civil / Assessor Técnico LMCC-UFSM